



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2018

PROCESSO 0229/2018

PREGÃO PRESENCIAL 0062/2018

OBJETO: **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MOTONIVELADORA MARCA NEW HOLLAND MODELO R170B ANO/MODELO 2011/2011, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO-MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DO EDITAL.**

TIPO DE **MENOR PREÇO POR ITEM**

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2018, na sede do Município de Mundo Novo - MS, situada Avenida Campo Grande, Nº 200, centro, CEP 79.980-000, Mundo Novo – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1353375-0, SESP/PR e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 76, Bairro Copagril, Mundo Novo - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP e qualificadas, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n.º 2.960/2009, Decreto Municipal n.º 3.178/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 0229/2018, referente ao Pregão Presencial n.º 0062/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Razão Social

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP

CNPJ nº 02.911.351/0001-80, com sede na AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 2935, PIONEIROS CATARINENSES, 85806-470, CASCAVEL/PR, telefone: (45)3229-7070, neste ato representada por MAYCON CESAR BRUNETTO, portador do CPF nº 024.727.589-10.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	36064	11172711 BOMBA HIDRAULICA	UN	1,000	NEW	8.300,00	8.300,00
I	1	2	36119	11N690700 VENTILADOR A/C	UN	2,000	NEW	915,00	1.830,00
I	1	3	36120	145579A1 FILTRO COMB	UN	3,000	NEW	61,00	183,00
I	1	4	36107	1925104 TERMINAL	UN	2,000	NEW	205,00	410,00
I	1	5	36105	1960253 JG ANEL	UN	2,000	NEW	69,00	138,00
I	1	6	36126	3924020 CORREIA MOTOR	UN	1,000	NEW	155,00	155,00
I	1	7	36116	3T8330 RETENTOR	UN	2,000	NEW	71,00	142,00
I	1	8	36042	4F 3658 PARAFUSO	UN	100,000	NEW	4,80	480,00
I	1	9	35850	4K 0367 PORCA	UN	100,000	NEW	1,40	140,00
I	1	10	36115	6904294 FLANGE	UN	1,000	NEW	655,00	655,00
I	1	11	36090	6K0356 ANEL	UN	4,000	NEW	26,00	104,00
I	1	12	36053	70062160 UNHA	UN	10,000	NEW	41,00	410,00
I	1	13	36073	70620167 CORRENTE	UN	2,000	NEW	1.730,00	3.460,00
I	1	14	36091	71103520 DEFLETOR	UN	2,000	NEW	102,00	204,00
I	1	15	36063	71103582 ANEL	UN	4,000	NEW	13,00	52,00
I	1	16	36100	71103594 HASTE CIL DIR	UN	2,000	NEW	450,00	900,00
I	1	17	36096	71103642 EIXO	UN	1,000	NEW	6.050,00	6.050,00
I	1	18	36057	73064517 JOGO DE REPAR	UN	2,000	NEW	47,00	94,00
I	1	19	36028	73125480 PLACA CELERON	UN	8,000	NEW	58,00	464,00
I	1	20	36023	73125482 PLACA CELERON	UN	8,000	NEW	85,00	680,00
I	1	21	36024	73125483 CALÇO	UN	40,000	NEW	8,00	320,00
I	1	22	36065	73125853 FILTRO	UN	2,000	NEW	95,00	190,00
I	1	23	36027	73126330 PARAFUSO	UN	40,000	NEW	2,50	100,00

PROCESSO Nº.: 0229/2018

Folha 1 de 8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	1	24	36101	73135111 ANEL VEDAÇÃO	UN	2,000	NEW	130,00	260,00
I	1	25	36069	73155650 ARRUELA	UN	1,000	NEW	129,00	129,00
I	1	26	36058	73159181 JG REPARO	UN	2,000	NEW	68,00	136,00
I	1	27	36066	73161153 FILTRO HIDRAU	UN	1,000	NEW	117,50	117,50
I	1	28	36074	73161784 JUNTA	UN	2,000	NEW	33,50	67,00
I	1	29	36059	75209587 JOGO DE REPAR	UN	2,000	NEW	65,50	131,00
I	1	30	36039	75213760 RETENTOR	UN	2,000	NEW	79,00	158,00
I	1	31	36052	75213765 PINO	UN	1,000	NEW	98,00	98,00
I	1	32	36038	75213769 BUCHA	UN	4,000	NEW	45,00	180,00
I	1	33	36037	75213776 ARRUELA	UN	2,000	NEW	30,50	61,00
I	1	34	36036	75213817 PINO	UN	2,000	NEW	129,50	259,00
I	1	35	36061	75220700 JG REPARO CIL	UN	2,000	NEW	88,00	176,00
I	1	36	36062	75220797 JG REPARO CIL	UN	2,000	NEW	64,00	128,00
I	1	37	36046	75243732 SUPORTE	UN	2,000	NEW	102,00	204,00
I	1	38	36072	75246450 BUCHA	UN	2,000	NEW	148,00	296,00
I	1	39	36048	75248807 CHAPA DESLIZA	UN	4,000	NEW	33,50	134,00
I	1	40	36051	75248808 CHAPA GROSSA	UN	3,000	NEW	51,00	153,00
I	1	41	36050	75248809 CALÇO	UN	21,000	NEW	8,20	172,20
I	1	42	36044	75248810 PLACA FINA	UN	6,000	NEW	23,80	142,80
I	1	43	36049	75248811 CHAPA	UN	6,000	NEW	44,50	267,00
I	1	44	36029	75248934 CHAPA	UN	8,000	NEW	29,30	234,40
I	1	45	36124	75251274 CABO ACELERADOR	UN	1,000	NEW	226,00	226,00
I	1	46	36125	75251275 CABO ACEL PÉ	UN	2,000	NEW	188,00	376,00
I	1	47	36054	75251676 SUPORTE ESCAR	UN	5,000	NEW	154,00	770,00
I	1	48	36043	75252844 PINO	UN	2,000	NEW	86,00	172,00
I	1	49	36070	75253782 ARRUELA	UN	2,000	NEW	129,50	259,00
I	1	50	36041	75266779 LAMINA	UN	2,000	NEW	825,00	1.650,00
I	1	51	36040	75266785 LAMINA	UN	2,000	NEW	876,00	1.752,00
I	1	52	36030	75267160 SAPATA	UN	1,000	NEW	472,50	472,50
I	1	53	36047	75267175 PLACA	UN	2,000	NEW	93,00	186,00
I	1	54	36076	75287565 ROLAMENTO	UN	1,000	NEW	203,00	203,00
I	1	55	36098	75288833 RETENTOR	UN	4,000	NEW	90,00	360,00
I	1	56	36060	75288868 JG REPARO	UN	2,000	NEW	109,00	218,00
I	1	57	36099	75289030 ROLAMENTO	UN	2,000	NEW	467,00	934,00
I	1	58	36075	75289077 FLANGE	UN	1,000	NEW	408,00	408,00
I	1	59	36077	75289083 ROLAMENTO	UN	1,000	NEW	267,00	267,00
I	1	60	36045	75322606 PARAFUSO	UN	2,000	NEW	168,00	336,00
I	1	61	36025	75326511 PINO BOLA	UN	2,000	NEW	185,00	370,00
I	1	62	36071	75326525 RETENTOR	UN	2,000	NEW	97,50	195,00
I	1	63	36031	75327023 CAPA	UN	1,000	NEW	297,00	297,00
I	1	64	36035	75327135 BUCHA DE AÇO	UN	2,000	NEW	39,50	79,00
I	1	65	36067	79072777 ACUMULADOR HI	UN	2,000	NEW	1.750,00	3.500,00
I	1	66	36117	84122169 CONVERSOR TORK	UN	1,000	NEW	3.764,00	3.764,00
I	1	67	36092	84625367 RETENTOR	UN	2,000	NEW	172,50	345,00
I	1	68	36114	8603535 FILTRO TRANSM	UN	2,000	NEW	247,00	494,00
I	1	69	36108	87447422 PINO	UN	2,000	NEW	232,00	464,00
I	1	70	36055	87559372 AMORTECEDOR	UN	2,000	NEW	570,00	1.140,00
I	1	71	36082	87625344 SUPORTE	UN	1,000	NEW	3.000,00	3.000,00
I	1	72	36087	87625345 DISCO	UN	6,000	NEW	182,00	1.092,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

I	1	73	36081	87625346 DISCO FREIO	UN	6,000	NEW	142,00	852,00
I	1	74	36088	87625347 PISTAO FREIO	UN	1,000	NEW	645,00	645,00
I	1	75	36079	87625348 ENGRENAGEM	UN	1,000	NEW	1.940,00	1.940,00
I	1	76	36095	87625350 PARAFUSO	UN	10,000	NEW	18,00	180,00
I	1	77	36083	87625356 ANEL	UN	2,000	NEW	49,00	98,00
I	1	78	36089	87625357 ANEL	UN	4,000	NEW	120,00	480,00
I	1	79	36080	87625358 ANEL	UN	2,000	NEW	7,50	15,00
I	1	80	36078	87625359 ANEL	UN	1,000	NEW	7,80	7,80
I	1	81	36084	87625365 ROLAMENTO	UN	1,000	NEW	389,00	389,00
I	1	82	36093	87625366 ROLAMENTO	UN	2,000	NEW	449,00	898,00
I	1	83	36097	87625368 DEFLETOR	UN	2,000	NEW	70,00	140,00
I	1	84	36094	87625372 CARÇAÇA	UN	1,000	NEW	3.120,00	3.120,00
I	1	85	36118	87632371R JG REPARO	UN	2,000	NEW	82,00	164,00
I	1	86	36112	87647423 PINO EIXO DIA	UN	1,000	NEW	105,00	105,00
I	1	87	36104	87647425 PINO	UN	2,000	NEW	106,00	212,00
I	1	88	36106	87647427 BUJAO	UN	2,000	NEW	140,40	280,80
I	1	89	36102	87647428 TAMPÁ	UN	2,000	NEW	119,00	238,00
I	1	90	36113	87647431 BUCHA EIXO DIA	UN	2,000	NEW	71,00	142,00
I	1	91	36111	87648785 RETENTOR	UN	1,000	NEW	13,50	13,50
I	1	92	36103	87663317 ROLAMENTO	UN	4,000	NEW	100,00	400,00
I	1	93	36110	87663318 ROLAMENTO	UN	4,000	NEW	250,00	1.000,00
I	1	94	36068	87715377 PASTILHA FREI	UN	4,000	NEW	67,00	268,00
I	1	95	36127	J 918944 TENSOR CORREIA	UN	1,000	NEW	240,00	240,00
I	1	96	36122	J 931063 FILTRO COMBUS	UN	3,000	NEW	36,50	109,50
I	1	97	36123	J932530 VALVULA SOLEN	UN	1,000	NEW	518,00	518,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 64.750,00

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTOS DE PEÇAS ORIGINAIS DA MOTONIVELADORA MARCA NEW HOLLAND MODELO R170B ANO/MODELO 2011/2011, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Mundo Novo, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

1.2. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para execução dos serviços licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.4. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial

2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

2.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

2.10. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas no edital.

3.6. O Município de Mundo Novo – MS, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A empresa vencedora deverá, após o recebimento da ordem de fornecimento/requisição empenhada.

4.2. Se durante a vigência da Ata ou do contrato, a empresa descontinuar o fornecimento de determinado serviço, deverá fornecer no mesmo prazo de entrega. Se houver necessidade, a empresa poderá solicitar ajuste de valor, desde que a mesma comprove fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento do serviço anteriormente cotado.

4.3. Nos termos do artigo 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b' da lei 8666/93, o recebimento não implica em aceitação definitiva dos serviços. Caso ocorram quaisquer inconformidades com o presente edital, a empresa contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o serviço recusado no mesmo prazo do fornecimento contado da notificação de recusa, podendo incorrer nas sanções administrativas da lei 8666/93.

4.4. Se a licitante vencedora deixar de prestar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.5. Todo e qualquer prestação de serviço fora do estabelecido nesta Ata e no Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.6. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão conforme especificado no Anexo IV, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.7. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.8. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.9. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição imediatamente, contados da comunicação.

4.10. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.11. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmados com o Município de Mundo Novo - MS, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo IX) é parte integrante do edital de convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria solicitar nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria requisitante.

8.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (TRIBUTOS FEDERAIS/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

8.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.

8.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

8.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

8.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria deste Município quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0025-2.045 DESENVOLVIMENTO EMANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO COMO CONST.

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

---

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

12.3. As prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 2960, de 12 de fevereiro de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presente Ata e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Mundo Novo/MS, 04 de dezembro de 2018.

---

VALDOMIRO BRISCHILIARI  
Prefeito Municipal

---

MAYCON CESAR BRUNETTO  
Carter Brasil Distribuidora de Peças Ltda - EPP

---

Testemunha  
cpf

---

Testemunha  
cpf